



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 10.221.745/0001-34**

**CONTRATO DE Nº 22.02.1/2021**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº853/2021**

**O MUNICÍPIO DE JACAREACANGA**, pessoa jurídica de direito público, através de sua **PREFEITURA MUNICIPAL**, Órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.221.745/0001-34, com sede na Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso, nº 034, Centro, Jacareacanga – PA, CEP: 68.195-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada legalmente por seu gestor municipal, Sr. **SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 609.117.352-91 e Cédula de Identidade nº 3289582, PC/PA residente e domiciliada à Av. Brigadeiro Haroldo Coimbra Veloso Nº76, Bairro Centro, CEP: 68.195-000, Cidade de Jacareacanga, Estado do Pará, e outro lado Empresa **AGROMAM MAQUINAS E MOTORES EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.353.769/0001-14**, com sede na Cidade de Itaituba, Estado do Pará, sito a Trav Lauro Sodre Nº70 Letra B, Bairro Bela Vista, CEP: 68.180-633, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo ,Sra. Jakeline Simone de Oliveira , empresária portador da cédula de Identidade nº 5398264 PC/PA e inscrito CPF/MF sob nº 846.452.452-87, residente e domiciliado na Avenida Manfredo Barata , n.º 772, Bairro Aeroporto Velho , CEP: 68.181-005, Cidade de Itaituba, Estado Pará, ajustam o presente **CONTRATO**, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATUAL**

– Constitui objeto do presente contrato a consiste na **Aquisição de Geradores, Roçadeiras e suprimentos de manutenção de máquinas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e suas Secretarias no município de Jacareacanga - PA.**

Órgão: 15 - Sec. Mun. de Urbaniz , Transp e Limp Urbana					
Unidade Orçamentaria: 1501 Sec. Mun. de Urbaniz , Transp e Limp Urbana					
Projeto Atividade: 15.451.0021.2.018 Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Urbaniz , Transp e Limp Urbana					
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente					
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte: 10010000					
ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANT	VALOR	TOTAL
1	AMORTECEDOR COM CHAPA 038 STIHL	UNIDADE	5	R\$ 29,54	R\$ 147,70
2	AMORTECEDOR COM CHAPA 1122 STIHL	UNIDADE	5	R\$ 29,54	R\$ 147,70
3	AMORTECEDOR DE BORRACHA MS170 STIHL	UNIDADE	5	R\$ 10,59	R\$ 52,95
4	AMORTECEDOR GRANDE MS038	UNIDADE	5	R\$ 21,18	R\$ 105,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 10.221.745/0001-34**

	STIHL				
5	AMORTECEDOR GRANDE STIHL 660 STIHL	UNIDADE	5	R\$ 29,54	R\$ 147,70
6	AMORTECEDOR MEDIO STIHL 660 STIHL	UNIDADE	3	R\$ 29,54	R\$ 88,62
7	AMORTECEDOR PEQUENO MS 046 STIHL	UNIDADE	5	R\$ 23,54	R\$ 117,70
8	AMORTECEDOR grande MS038 STIHL	UNIDADE	5	R\$ 21,18	R\$ 105,90
9	BOMBA OLEO 0,65 ms 250 STIHL	UNIDADE	5	R\$ 117,70	R\$ 588,50
10	BOMBA OLEO 1,15MM STIHL	UNIDADE	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
11	BOMBA OLEO MS660 STIHL	UNIDADE	2	R\$ 341,33	R\$ 682,66
12	BOTA SEGURANÇA 39 beira lago	UNIDADE	1	R\$ 82,39	R\$ 82,39
13	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO FS160 STIHL	UNIDADE	20	R\$ 16,47	R\$ 329,40
14	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO GAso ms08/210 STIHL	UNIDADE	10	R\$ 17,65	R\$ 176,50
15	CABEÇOTE DE ASPIRAÇÃO MS660/661 STIHL	UNIDADE	20	R\$ 17,65	R\$ 353,00
16	CABO ACELERADOR FS160 STIHL	UNIDADE	10	R\$ 155,00	R\$ 1.550,00
17	CARBURADOR BING STIHL	UNIDADE	2	R\$ 323,42	R\$ 646,84
18	CARBURADOR CIQ – 170 STIHL	UNIDADE	2	R\$ 153,01	R\$ 306,02
19	CARBURADOR FS 220 STIHL	UNIDADE	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00
20	CARBURADOR MS 260 STIHL	UNIDADE	2	R\$ 282,48	R\$ 564,96
21	CARBURADOR MS 382 STIHL	UNIDADE	1	R\$ 223,65	R\$ 223,65
22	CARBURADOR MS-661/665 STIHL	UNIDADE	2	R\$ 367,05	R\$ 734,10
23	CARBURADOR WJ-76B ms660 STIHL	UNIDADE	2	R\$ 353,10	R\$ 706,20
24	CARCAÇA DO VIRABREQUIM FS220 STIHL	UNIDADE	2	R\$ 429,60	R\$ 859,20
25	CARRINHO DE MAO 45LTS MAESTRO	UNIDADE	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
26	CONEXAO FS 160 STIHL	UNIDADE	1	R\$ 85,00	R\$ 85,00
27	CONEXÃO GARGANTA MS066 STIHL	UNIDADE	5	R\$ 100,04	R\$ 500,20
28	CONEXÃO GARGANTA MS460 STIHL	UNIDADE	2	R\$ 82,92	R\$ 165,84
29	CONEXÃO GARGANTA MS651 STIHL	UNIDADE	5	R\$ 101,22	R\$ 506,10
30	CORDA SEDA 06MM RODOCORDAS	METRO	30	R\$ 1,17	R\$ 35,10
31	Mola EMBREAGEM DE TRAÇÃO MS380 STIHL	UNIDADE	5	R\$ 7,06	R\$ 35,30
32	FILTRO ADICIONAL FS160 STIHL	UNIDADE	20	R\$ 10,59	R\$ 211,80
33	FIO DE CORTE 3,00MM STIHL	UNIDADE	1560	R\$ 1,17	R\$ 1.825,20
34	GAIOLA DE AGULHA PINHAO MS 170 STIHL	UNIDADE	20	R\$ 35,31	R\$ 706,20
35	GAIOLA DE AGULHA PINHAO MS 360 STIHL	UNIDADE	3	R\$ 47,70	R\$ 143,10
36	GAIOLA DE AGULHA PINHAO MS-66 STIHL	UNIDADE	20	R\$ 47,70	R\$ 954,00
37	GAIOLA DE AGULHAS 12X16 STIHL	UNIDADE	5	R\$ 31,62	R\$ 158,10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 10.221.745/0001-34**

38	GAIOLA DE AGULHAS 12X17 STIHL	UNIDADE	5	R\$ 105,93	R\$ 529,65
39	GAIOLA DE AGULHAS BIELA 066/650 STIHL	UNIDADE	5	R\$ 47,08	R\$ 235,40
40	GERADOR 12,5 KVA TRIF. BAMBOZZI	UNIDADE	1	R\$ 7.100,00	R\$ 7.100,00
41	GERADOR 40,0 KVA TRIF. BAMBOZZI	UNIDADE	1	R\$ 14.700,00	R\$ 14.700,00
42	GRAMPO PLASTICO DUPLO STIHL	UNIDADE	5	R\$ 10,59	R\$ 52,95
43	JOGO DE ANEIS 37X1,2MM STIHL	UNIDADE	5	R\$ 47,70	R\$ 238,50
44	JOGO DE ANEIS 42,5X1,2MM ms210 STIHL	JOGO	2	R\$ 58,88	R\$ 117,76
45	JOGO DE ANEIS 42,5X1,2MM ms250 STIHL	JOGO	3	R\$ 65,91	R\$ 197,73
46	JOGO DE ANEIS 52,5X1,2MM ms460 STIHL	JOGO	2	R\$ 90,62	R\$ 181,24
47	JOGO DE ANEIS 54MM ms660 STIHL	JOGO	10	R\$ 96,51	R\$ 965,10
48	JOGO DE ANEIS MS661 STIHL	JOGO	5	R\$ 100,04	R\$ 500,20
49	JOGO DE JUNTA COM RETENTOR MS 651 STIHL	JOGO	1	R\$ 78,85	R\$ 78,85
50	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO FS160 STIHL	JOGO	5	R\$ 15,30	R\$ 76,50
51	JOGO DE JUNTA DE VEDAÇÃO FS300 STIHL	JOGO	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
52	JOGO DE JUNTA MS 038 STIHL	JOGO	5	R\$ 18,83	R\$ 94,15
53	JOGO DE JUNTA MS 382 STIHL	JOGO	5	R\$ 82,39	R\$ 411,95
54	JOGO DE JUNTA MS 650 STIHL	JOGO	5	R\$ 47,08	R\$ 235,40
55	JOGO DE JUNTA MS 661 STIHL	JOGO	3	R\$ 82,39	R\$ 247,17
56	JOGO PEÇAS CARBURADOR MS 170 STIHL	JOGO	10	R\$ 82,39	R\$ 823,90
57	JOGO PEÇAS CARBURADOR MS 660 STIHL	JOGO	3	R\$ 82,39	R\$ 247,17
58	LAMINA ROÇADEIRA 2 PONTAS STIHL	UNIDADE	6	R\$ 117,70	R\$ 706,20
59	LAMINA ROÇADEIRA 3 PONTAS STIHL	UNIDADE	3	R\$ 91,80	R\$ 275,40
60	Lavadora stihl re110 STIHL	UNIDADE	1	R\$ 2.000,90	R\$ 2.000,90
61	Lima chata STIHL	UNIDADE	8	R\$ 17,65	R\$ 141,20
62	LONA PRETA/BRANCA 8 LONAX	METRO	27	R\$ 30,60	R\$ 826,20
63	MANGUEIRA DE OLEO STIHL 660 STIHL	UNIDADE	5	R\$ 23,54	R\$ 117,70
64	MANGUEIRA GASOLINA MS 170 STIHL	UNIDADE	3	R\$ 32,95	R\$ 98,85
65	MANGUEIRA GASOLINA MS 661 STIHL	UNIDADE	3	R\$ 16,47	R\$ 49,41
66	MANGUEIRA KM-2 50MTS PABOVI	UNIDADE	25	R\$ 29,42	R\$ 735,50
67	MODULO DE IGNIÇÃO MS250 STIHL	UNIDADE	1	R\$ 141,24	R\$ 141,24
68	MOLA DA EMBREAGEM FS 160 STIHL	UNIDADE	20	R\$ 11,77	R\$ 235,40
69	MOLA DE EMBREAGEM 660 STIHL	UNIDADE	20	R\$ 5,88	R\$ 117,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 10.221.745/0001-34**

70	MOLA DE RECUO 170/210 STIHL	UNIDADE	5	R\$ 38,84	R\$ 194,20
71	MOLA DE RECUO 660/650 STIHL	UNIDADE	13	R\$ 37,66	R\$ 489,58
72	MOLA DE RECUO 051/08 STIHL	UNIDADE	8	R\$ 44,72	R\$ 357,76
73	MOLA DE RECUO 361 STIHL	UNIDADE	8	R\$ 31,77	R\$ 254,16
74	MOLA DE RECUO FS160 STIHL	UNIDADE	5	R\$ 32,95	R\$ 164,75
75	MOLA DE TRAÇÃO EMBREAGEM MS380 STIHL	UNIDADE	5	R\$ 5,88	R\$ 29,40
76	MOTOR BUFALO DIESEL 13,0 CV	UNIDADE	1	R\$ 5.061,10	R\$ 5.061,10
77	OLEO 2 TEMPOS STHIL 500ML	UNIDADE	25	R\$ 29,42	R\$ 735,50
78	PA DE BICO COM CABO 71CM TRAMONTINA	UNIDADE	1	R\$ 37,66	R\$ 37,66
79	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA GS180 BOSCH	UNIDADE	1	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
80	PEÇA DE ENGATE FS 160 STIHL	UNIDADE	20	R\$ 8,23	R\$ 164,60
81	PEÇA DE ENGATE FS 170 STIHL	UNIDADE	20	R\$ 8,23	R\$ 164,60
82	PEÇA DE ENGATE MS 08 STIHL	UNIDADE	15	R\$ 7,06	R\$ 105,90
83	PISTAO 35MM fs-160 STIHL	UNIDADE	3	R\$ 155,00	R\$ 465,00
84	PISTÃO 37MM ms170 STIHL	UNIDADE	2	R\$ 150,65	R\$ 301,30
85	PISTAO 38MM fs220 STIHL	UNIDADE	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
86	PISTÃO 52MM ms380 STIHL	UNIDADE	2	R\$ 320,14	R\$ 640,28
87	PISTÃO 52MM ms382 STIHL	UNIDADE	2	R\$ 320,14	R\$ 640,28
88	PISTÃO 52MM-460 STIHL	UNIDADE	2	R\$ 320,14	R\$ 640,28
89	PISTÃO 54MM-660/650 STIHL	UNIDADE	2	R\$ 335,44	R\$ 670,88
90	PISTÃO 56MM ms661 STIHL	UNIDADE	2	R\$ 353,10	R\$ 706,20
91	POLIA DE FERRO 140MM x2b furada MADEMIL	UNIDADE	1	R\$ 160,00	R\$ 160,00
92	POLIA MS 08 a 660 STIHL	UNIDADE	5	R\$ 31,77	R\$ 158,85
93	POLIA MS 210 STIHL	UNIDADE	4	R\$ 25,89	R\$ 103,56
94	PRATO GIRATORIO FS-160 STIHL	UNIDADE	2	R\$ 25,89	R\$ 51,78
95	RABETAO COM CRUZETA 10HP BUFFALO	UNIDADE	1	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
96	RETENTOR 13,5X20X4 STIHL	UNIDADE	5	R\$ 29,54	R\$ 147,70
97	RETENTOR 15X25 STIHL	UNIDADE	8	R\$ 25,89	R\$ 207,12
98	RETENTOR BORRACHA GRANDE 381 STIHL	UNIDADE	2	R\$ 29,42	R\$ 58,84
99	RETENTOR FS 160 STIHL	UNIDADE	5	R\$ 16,47	R\$ 82,35
100	RETENTOR VIRABREQUIM 15X22 STIHL	UNIDADE	10	R\$ 25,89	R\$ 258,90
101	RETENTOR VIRABREQUIM 17X32 STIHL	UNIDADE	10	R\$ 100,04	R\$ 1.000,40
102	ROÇADEIRA STIHL FS 160 STIHL	UNIDADE	2	R\$ 2.942,25	R\$ 5.884,50
103	ROÇADEIRA STIHL FS 220 c/ lamina 3pontas	UNIDADE	4	R\$ 3.413,30	R\$ 13.653,20
104	ROÇADEIRA STIHL FS 220 c/ lamina 2pontas e trimcut	UNIDADE	2	R\$ 3.648,70	R\$ 7.297,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 10.221.745/0001-34**

105	ROLAMENTO ESFERAS 6002 STIHL	UNIDADE	6	R\$ 58,85	R\$ 353,10
106	ROLAMENTO VIRABREQUIM 17X41 STIHL	UNIDADE	5	R\$ 97,69	R\$ 488,45
107	ROLAMENTO VIRABREQUIM 6203 ms660 STIHL	UNIDADE	5	R\$ 84,74	R\$ 423,70
108	SEM FIM MS 046 STIHL	UNIDADE	8	R\$ 47,70	R\$ 381,60
109	SEM FIM MS 066 STIHL	UNIDADE	5	R\$ 58,85	R\$ 294,25
110	SEM FIM MS 0661 STIHL	UNIDADE	8	R\$ 61,20	R\$ 489,60
111	SEM FIM MS 170 STIHL	UNIDADE	5	R\$ 37,66	R\$ 188,30
112	SOPRADOR STIHL BG 86	UNIDADE	1	R\$ 1.883,20	R\$ 1.883,20
113	TAMPA DO TANQUE MS170 STIHL	UNIDADE	5	R\$ 25,89	R\$ 129,45
114	TAMPA DO TANQUE DE OLEO 210 STIHL	UNIDADE	5	R\$ 31,77	R\$ 158,85
115	TAMPA DO TANQUE DE OLEO 66/65 STIHL	UNIDADE	10	R\$ 32,95	R\$ 329,50
116	TAMPA DO TANQUE FS 160 STIHL	UNIDADE	12	R\$ 35,00	R\$ 420,00
117	TAMPA TANQUE GASOLINA MS 210 STIHL	UNIDADE	5	R\$ 41,19	R\$ 205,95
118	TAMPA TANQUE GASOLINA MS066 STIHL	UNIDADE	5	R\$ 32,95	R\$ 164,75
119	TERMINAL DE VELA 038/066 STIHL	UNIDADE	9	R\$ 23,54	R\$ 211,86
120	TRIMCUT PARA ROCADEIRA FS 160/220 STIHL	UNIDADE	10	R\$ 101,22	R\$ 1.012,20
121	VASSOURA ANCINHO 22 DENTES TRAMONTINA	UNIDADE	1	R\$ 35,31	R\$ 35,31
122	VIRABREQUIM MS 160 STIHL	UNIDADE	1	R\$ 585,00	R\$ 585,00
123	VOLANTE FS160 STIHL	UNIDADE	1	R\$ 250,00	R\$ 250,00
124	MANGUEIRA GASOLINA 066 STIHL	UNIDADE	3	R\$ 30,27	R\$ 90,81
125	JOGO PECA CARBURADOR 025 STIHL	UNIDADE	5	R\$ 82,39	R\$ 411,95
126	CABO ACELERADOR 220 STIHL	UNIDADE	1	R\$ 136,53	R\$ 136,53
127	LIMATAO 3/8 STIHL	UNIDADE	11	R\$ 9,41	R\$ 103,51
128	FOICE ROCADEIRA TRAMONTINA	UNIDADE	3	R\$ 35,25	R\$ 105,75
129	LIMATAO 404 STIHL	UNIDADE	3	R\$ 9,41	R\$ 28,23
130	DENTE CORRENTE 3/8 STIHL	UNIDADE	42	R\$ 2,47	R\$ 103,74
131	DENTE CORRENTE PICCO MICRO STIHL	UNIDADE	132	R\$ 3,20	R\$ 422,40
132	CORREIA B-051 POWER	UNIDADE	2	R\$ 25,89	R\$ 51,78
133	VOLTIMETRO LUKMA	UNIDADE	3	R\$ 70,62	R\$ 211,86
134	MOTOBOMBA BUFFALO 7HP 2X2	UNIDADE	1	R\$ 1.647,80	R\$ 1.647,80
135	MOTOR TDW18 C/ RADIADOR TOYAMA	UNIDADE	1	R\$ 8.474,40	R\$ 8.474,40
136	GERADOR BAMBOZZI 15KVA	UNIDADE	2	R\$ 7.297,40	R\$ 14.594,80
137	BASE MOTOR 18 TOYAMA	UNIDADE	1	R\$ 823,90	R\$ 823,90
138	POLIA FERRO 140X3B MADEMIL	UNIDADE	2	R\$ 153,01	R\$ 306,02
139	MOTOR TOYAMA 24HP C/RADIADOR	UNIDADE	1	R\$ 10.357,60	R\$ 10.357,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 10.221.745/0001-34**

140	BASE MOTOR 24HP TOYAMA	UNIDADE	1	R\$ 823,00	R\$ 823,00
141	CORREIA B-070 POWER	UNIDADE	4	R\$ 32,95	R\$ 131,80
142	ROCADEIRA FS290 STIHL	UNIDADE	4	R\$ 4.237,20	R\$ 16.948,80
143	GERADOR 4KVA BAMBOZZI	UNIDADE	1	R\$ 4.354,90	R\$ 4.354,90
144	MOTOR BUFFALO 10HP	UNIDADE	1	R\$ 3.531,00	R\$ 3.531,00
145	BASE MOTOR BUFFALO 10HP-BUFFALO	UNIDADE	1	R\$ 529,65	R\$ 529,65
146	POLIA FERRO 120X2B MADEMIL	UNIDADE	1	R\$ 94,16	R\$ 94,16
147	POLIA FERRO 140X2B MADEMIL	UNIDADE	1	R\$ 129,47	R\$ 129,47
148	FURACAO POLIA MADEMIL	UNIDADE	2	R\$ 45,31	R\$ 90,62
149	CAPACETE SEGURANCA WORKER	UNIDADE	20	R\$ 16,47	R\$ 329,40
150	BOTA SEGURANCA PRETA N039 BEIRA LAGO	UNIDADE	5	R\$ 76,50	R\$ 382,50
151	BOTA SEGUANCA PRETA N040 BEIRA LAGO	UNIDADE	7	R\$ 76,50	R\$ 535,50
152	BOTA SEGURANCA PRETA N042 BEIRA LAGO	UNIDADE	5	R\$ 76,50	R\$ 382,50
153	CAIXA FERRAMENTA 7GAVETA EDA	UNIDADE	2	R\$ 223,63	R\$ 447,26
154	GARRAFA TÉRMICA 5LTS OBBA	UNIDADE	5	R\$ 41,18	R\$ 205,90
155	LONA AZUL 12X10 PARANA- LONA FORTE	UNIDADE	1	R\$ 1.530,10	R\$ 1.530,10
156	CABO FLEXIVEL 10(2,5) PP2 COORFIO	UNIDADE	100	R\$ 15,30	R\$ 1.530,00
157	CORDA SEDA 14MM KG RODOCORDAS	UNIDADE	22,2	R\$ 29,54	R\$ 655,79
200	MANGUEIRA TRANSADA 1 BALFLEX	UNIDADE	200	R\$ 14,12	R\$ 2.824,00
201	ANCINHO LEVE CURVO 14DENTE C/CABO TRAMONTINA	UNIDADE	10	R\$ 42,37	R\$ 423,70
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 173.726,98</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. Este contrato fundamenta-se no Art.24 , inciso IV.c/c art.26 da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada e Decreto nº013/2021-PMJ/GP e o Decreto nº22/2021-PMJ/GP

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários ,fiscais e comerciais resultantes , direta ou indiretamente , da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por inflação aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais ,por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos sucontratados.

3.1- A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 10.221.745/0001-34**

**CLAÚSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Para execução do fornecimento objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Executar fielmente o objeto contratado, conforme as quantidades, especificações e propostas apresentadas, bem como nas especificações deste contrato, que junto dos demais, são partes integrantes e inseparáveis deste Contrato;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto contratado, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do devido fornecimento;
- c) O fornecimento dos produtos objeto deste termo, na forma contratual, será de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal, devendo ocorrer imediatamente após a apresentação da requisição devidamente, assinada por funcionário competente, de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal. A empresa deverá fornecer os itens (produto) constantes na requisição.
- d) Manter durante a vigência do **CONTRATO**, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e as Fazendas: Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.
- f) Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que for verificado vício, falhas ou incorreções, resultantes da execução confecção do objeto contratado;
- g) Atender às determinações regulares do representante designado pela **CONTRATANTE**, bem assim as da autoridade superior;
- h) Atender imediatamente a pessoa autorizada pela **CONTRATANTE**, fornecendo informações a respeito de cada objeto questionado e quaisquer outros assuntos relacionados ao objeto deste Contrato;
- i) Permitir preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, desempenhar sua função no interesse da Administração, na execução do Contrato;
- j) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 10.221.745/0001-34**

**k)** Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;

**CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

5.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 22 de Fevereiro de 2021 extinguindo-se em final 21 de agosto de 2021, podendo ser prorrogável por períodos sucessivos de acordo com lei.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1- Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o **CONTRATANTE**, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.2. A multa prevista acima será a seguinte:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 10.221.745/0001-34**

Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

**CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE**

9.1. - O valor total da presente avença é de **R\$ 173.726,98 (cento e setenta e três mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e oito centavos)** a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Órgão: 15 - Sec. Mun. de Urbaniz , Transp e Limp Urbana
Unidade Orçamentaria: 1501 Sec. Mun. de Urbaniz , Transp e Limp Urbana
Projeto Atividade: 15.451.0021.2.018 Manutenção das Ações da Sec. Mun. de Urbaniz , Transp e Limp Urbana
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 - Material de Consumo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 10.221.745/0001-34**

Fonte: 10010000

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDO - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

12.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Jacareacanga como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Jacareacanga/PA 22 de Fevereiro de 2021

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA  
SEBASTIÃO AURIVALDO PEREIRA SILVA  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE**

**AGROMAM MAQUINAS E MOTORES EIRELI  
CNPJ:25.353.769/0001-14  
CONTRATADA  
Jakeline Simone de Oliveira  
CPF: 845.452,452-87**

Testemunhas:

1).\_\_\_\_\_

RG:

CPF:

2).\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREACANGA**  
**PODER EXECUTIVO**  
**CNPJ: 10.221.745/0001-34**

RG:  
CPF